

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI 1.887 DE 20 DE MARÇO DE 2008

“Dispõe sobre recomposição de vencimentos dos funcionários públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

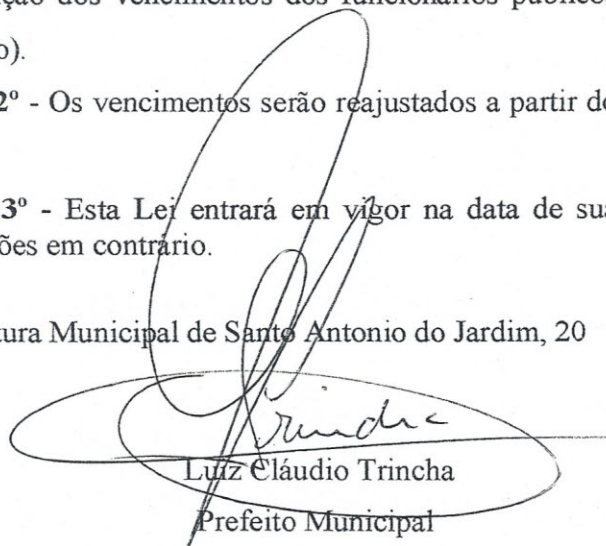
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e
eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar a recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos
municipais em 10% (dez por cento).

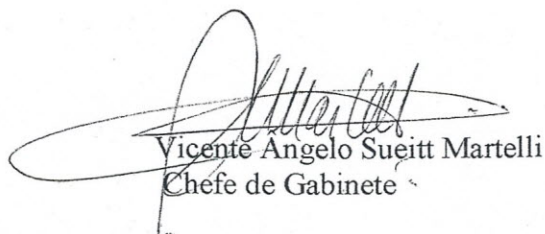
Art. 2º - Os vencimentos serão reajustados a partir do
mês de abril de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 20
de março de 2008.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20
de março de 2008.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete